

LEI Nº 488

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR  
COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS  
CEMIG, O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus re-  
presentantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autori-  
zado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG,  
contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação públi-  
ca, prédios Municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação  
federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 04 de agosto de 1989.



Júlio Anunciação Lacerda

\* Prefeito Municipal \*